

LEI Nº. 2.161/2000 DE 29/05/2000

"MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 3º. E REVOGA OS INCISOS I, II, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º. DA LEI Nº. 1559/91 DE 12/12/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica modificada a redação do Inciso I do Artigo 3º. e revogados os Incisos I, II e Parágrafo Único do Artigo 4º. da Lei nº. 1559/91 de 12/12/91.

Art. 2º. - O Inciso I do Artigo 3º. da Lei nº.1559/91 passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º. - Para efeitos da presente Lei, considera-se beneficiários:

I - Como assegurados obrigatórios, os servidores públicos municipais assim entendidos os servidores, bem como os funcionários contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que em 05/08/89, em virtude da Lei nº.1.328/89 transformaram-se em servidores estatutários efetivos, prestando serviços na administração direta, autarquias ou fundações municipais ou cedidos com ônus para a Prefeitura Municipal de Linhares-ES, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores;

II - ...

III - ..."

Art. 3º. - Os incisos III e IV passarão a ser respectivamente I e II do Artigo 4º. da Lei nº.1.559/91:

"Art. 4º. - São excluídos do regime da presente Lei:

I - os servidores que prestam serviços nas empresas públicas e sociedades de economia mista, nessa condição filiados ao plano de custeio e benefícios de que trata o Artigo 59, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;

II - os aposentados pelo regime de que trata a presente Lei, que continuarem ou voltarem ao trabalho e que não contribuem com os dispositivos da presente Lei".

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos